



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA

MPV-403

00070

|                                            |        |
|--------------------------------------------|--------|
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |        |
| Recebido em 29/11/2007 às 16:00            |        |
|                                            | Matr.: |

**EMENDA SUPRESSIVA Nº , 2007**

À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Suprime-se o disposto no § 3º, do artigo 1º, da MP nº 403/07.

#### JUSTIFICATIVA

A posição conceitual da MP em tela é regulamentar o regime de franquia postal para atuação das agências franqueadas na oferta, por ordem e conta da ECT, de todos os produtos e serviços disponibilizados pela mesma a seus clientes. Assim, não tem sentido obrigar essa empresa pública franqueadora a previamente delimitar tais produtos e serviços.

Dá a necessidade de supressão desse parágrafo, renumerando o seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2007.

INOCÊNCIO OLIVEIRA  
Deputado Federal

